



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.439 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 277.690,27 e dá outras providências".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 277.690,27 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.06.00	CULTURA	
13.392.3002.2.320	Atendimento Emergencial lei Aldir Blanc	
358-3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	R\$ 233.500,27
359-3.3.90.48.00	Outros auxílios Financeiros pessoa física	R\$ 44.190,00
Fonte Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 277.690,27 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos) serão utilizados recursos de Redução Parcial, das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

07.06.00	CULTURA	
13.392.3002.2.088	Manutenção ao serv. Depto de Cultura	
3.3.90.36.00	Outros serviços pessoa Física	R\$ 44.190,00
3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 233.500,27
Fonte Recurso	05	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de dezembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **23 de dezembro de 2020.**

Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Águdos**